



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1006, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

### DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA.

**VALMIR JOSE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Lagoinha em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores do Magistério do Município de Lagoinha reajuste anual ao piso nacional do magistério a remuneração dos servidores do magistério do Município de Lagoinha, nos termos da legislação federal vigente.

**Parágrafo Único:** A tabela dos valores de hora/aula passa a ter os seguintes valores:

Nível 1	Curso Normal em nível médio	R\$	14,21 hora/aula
Nível 2	Graduação	R\$	15,89 hora/aula
Nível 3	Especialização	R\$	16,69 hora/aula
Nível 4	Mestrado	R\$	16,75 hora/aula
Nível 5	Doutorado	R\$	17,39 hora/aula

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 12 de Março de 2019.

  
**VALMIR JOSE RIBEIRO**

Prefeito Municipal em exercício

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.**

  
**José Guilherme Correa Gomes**  
Secretário Municipal de Administração